

Processo Administrativo nº 01581-6.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária – 2ª Vara Cível da Comarca de Palmeira dos Índios

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 3945 / 2012

1. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **2ª Vara Cível da Comarca de Palmeira dos Índios**, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 29/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça que, determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais das Comarcas de Atalaia, Flexeiras, Matriz de Camaragibe, Palmeira dos Índios, Paripueira, Porto Calvo, Porto Real do Colégio, São José da Laje, Traipu e União dos Palmares.

2. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, NA ÍNTegra**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

Quanto à estrutura física e material permanente (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- **item 2, a e 4.9** – oficie-se ao FUNJURIS, solicitando informações, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de eventuais estudos/providências adotadas no que concerne à estrutura do Fórum onde se encontra instalada a unidade jurisdicional em referência, bem como sobre a viabilidade de aquisição de motos para os Oficiais de Justiça lotados na unidade inspecionada; e
- **item 4.8** – oficie-se à DARAD, solicitando urgência no transporte das estantes já disponibilizadas para a unidade inspecionada

Quanto à tramitação de feitos e demais questões (determinações para serem cumpridas pela unidade):

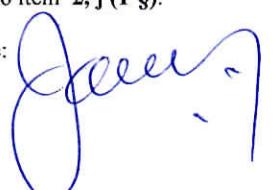
- **item 2, c e 4.3** – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos, encaminhando-se a esta CGJ, no prazo de 5 (cinco) dias, o correspondente cronograma para o devido acompanhamento;
- **itens 2, d e 4.5** – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 30 (trinta) dias, os atos necessários a sua regular tramitação, encaminhando-se a esta CGJ, ao término do prazo assinalado, relatório conclusivo;
- **itens 2, e e 4.7** – que o Magistrado e o respectivo Escrivão passem a exercer fiscalização mais efetiva quanto aos processos cuja tramitação seja considerada prioritária na forma da lei (ídoso, portadores de deficiência física ou doenças graves, réus presos e infância e juventude) adotando as providências que se fizerem necessárias, encaminhando a esta CGJ, no prazo de 30 (trinta) dias, as ações implementadas nesse sentido;
- **itens 2, g e 4.2** – que seja realizado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o julgamento dos feitos atinentes à improbidade administrativa em curso naquele juízo e detectados em inspeção, encaminhando-se relatório a esta CGJ ao final do prazo estipulado, bem como que procedam no sentido de conferir maior celeridade aos feitos que, por ventura, venham a ser propostos versando sobre o mesmo objeto;
- **itens 2, j (1º§ e 6º§) e 4.4** – que o Magistrado e a correspondente secretaria implementem, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de verificação semanal dos prazos, de preferência às sextas-feiras, com utilização das auditorias eletrônicas disponibilizadas pelo SAJ, nos moldes sugeridos pelo Juiz Auxiliar desta CGJ e constante no respectivo relatório de inspeção; e
 - a efetiva manutenção da utilização dos sistemas eletrônicos disponibilizados, com vistas à racionalização das atividades, especialmente de todos os que se encontram no sítio eletrônico desta CGJ (RENAJUD, INFOJUD, INFOSEG, BACENJUD e SIEL), devendo o Magistrado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, providenciar o respectivo cadastramento em mencionados sistemas, sob pena da adoção das medidas administrativas cabíveis à espécie, bem como o de servidor(es) que, porventura, entenda necessário indicar para auxiliá-la na correspondente utilização.

Quanto às sugestões do Juiz Auxiliar (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- oficie-se ao Magistrado quanto ao seguinte:

- **item 4.1 e 2.7** – que promova, se ainda não o fez, no prazo de 30 (trinta) dias, o andamento de todos os processos que se encontram conclusos e detectados em inspeção, primando pela utilização das ferramentas de auditoria e controle fornecidas pelo sistema, consoante disposto no item 2, j (1º§).

- oficie-se ao Escrivão quanto ao seguinte:



32
B


PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

- **item 4.4** que passe a utilizar, semanalmente, todas as ferramentas de controle disponíveis no SAJ/PG, para evitar situações desnecessárias de atraso processual, nos moldes do disposto no item 2, j (1º§); e
- **item 4.6.** que efetive, no prazo de 15 (quinze) dias, a verificação de todos os processos que se encontram fora do cartório com prazo excedido, seguida da adoção das providências cabíveis para sanar tais irregularidades, inclusive a utilização dos atos ordinatórios dispostos no Provimento nº 13/2009.

3. Remetam-se cópias destes autos à Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP, para que seja dada ciência ao Desembargador Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias.

4. Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral desta CGJ, para fins de publicação de todas as peças que compõem o feito no respectivo sítio eletrônico, inclusive do presente despacho, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para as medidas de praxe e devido acompanhamento.

5. **Utilize-se cópia do presente como ofício.**

6. Cumpra-se.

Maceió, 26 de setembro de 2012.

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor Geral da Justiça

